



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 203, DE 2008

Autoriza atualização da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a atualização de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Indianópolis, a título de revisão anual, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2008.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No último dia 31 de março, foi aprovada revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, no percentual de 10 % (dez por cento).

A Constituição Federal assegura, no seu art. 37, inciso X, a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Assim, essa revisão deve ser estendida à remuneração dos servidores do Poder Legislativo, em observância ao princípio da isonomia.

Há que anotar que o percentual de atualização é o mesmo concedido aos servidores da Prefeitura.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha este projeto, revela que o aumento de despesa com pessoal previsto não ultrapassa os limites legais no corrente exercício e nos dois subseqüentes.

Além do mais, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos.

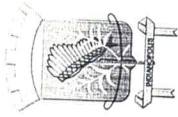
Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM GASTO
COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM O AUMENTO DE 10%**

Exercício	Estimativa de Receita Média Corrente Líquida do Município	Percentual de 6% da Receita Estimada do Município	Receita Orçada	Limite de 70% da Despesa de Pessoal da Câmara	Estimativa de gasto com pessoal sem aumento de 10% (Limite 70%)	Estimativa de gasto com pessoal com o aumento de 10% (Limite 70%)
2008	13.864.360,00	831.861,60	670.000,00	469.000,00	425.895,68 (63%)	459.363,02 (68,56%)
2009	14.459.772,00	867.586,32	867.586,32	607.310,42	440.845,22 (50,77%)	484.699,67 (55,86%)
2010	15.905.748,00	954.344,88	954.344,88	668.041,41	440.845,22 (46,19%)	484.699,67 (50,78%)

DEMONSTRATIVOS FINAIS DO IMPACTO FINANCEIRO

Exercício	Impacto Mensal dos Vencimentos da Câmara Municipal	Impacto Mensal da parte Patronal	Total do Impacto Mensal com o Aumento de 10%	Total do Impacto Anual com o Aumento de 10%
2008	3.346,73	702,81	4.049,54	40.495,40
2009	3.373,41	708,41	4.081,82	53.063,66
2010	3.373,41	708,41	4.081,82	53.063,66

Câmara Municipal
Fl. Nº 5
Visto